



CÂMARA
MUNICIPAL DE SOUSA
CASA OTACÍLIO GOMES DE SÁ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2025.

APROVADO
Em 17/02/25
Presidente

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 12/02/25

Classifica as pessoas com doenças renais crônicas como deficientes físicos, para todos os efeitos legais no Município de Sousa/PB, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Toda pessoa com doença renal crônica será equiparada e considerada pessoa com deficiência, reconhecida no Município de Sousa/PB, como deficiência física, para fins de observância dos mesmos direitos e garantias asseguradas às pessoas com deficiência, em âmbito municipal.

Parágrafo único: São considerados pacientes renais crônicos, para efeito desta lei:

- I – Portadores de moléstia renal grave com laudo/prescrição médica contínua de diálise ou hemodiálise.
- II – Transplantados renais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa,
em 12 de fevereiro de 2025.

DIÓGENES FERREIRA DA SILVA
Vereador